



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 006/2024/PROGRAD/SEAD/UFRGS

Porto Alegre, 10 de julho de 2024.

Destinatário:

Aos Setores Requerentes de Bolsas de Monitorias de Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação da UFRGS.

Assunto: **Cronograma Específico das Monitorias de Atividade de Ensino para o Período Letivo 2024/02.**

Prezados (as),

Ao cumprimentá-los(as), encaminhamos o Cronograma Específico das Monitorias de Atividade de Ensino para o período letivo de 2024/02, bem como indicamos consultar a Instrução Normativa vigente, de nº 003/2022/PROGRAD/SEAD/UFRGS, para complementar as orientações registradas que se seguem.

CRONOGRAMA GERAL DE ATIVIDADES DAS MONITORIAS DE ATIVIDADES DE ENSINO	
Evento	Período
Solicitação de bolsas pelos setores requerentes (Departamentos e COMGRADs) para os setores responsáveis (PROGRAD e SEAD), das modalidades Monitoria Presencial (Remunerada) e Monitoria a Distância (Remunerada), indicando a quantidade total desejada. Recomendamos verificar o tutorial de solicitação de bolsas disponível nas páginas dos setores responsáveis.	15/07/2024 até 09/08/2024
Análise da solicitação pelos setores responsáveis.	12/08/2024 até 16/08/2024
Divulgação da Concessão de bolsas no Sistema de Monitoria.	19/08/2024
Ajuste e confirmação das Atividades de Ensino no Sistema de Monitoria para o Processo de Seleção (na opção "Ajuste de Disciplinas Oferecidas"), com base na concessão de bolsas. Cadastro das Atividades de Ensino para as Monitorias Voluntárias.	20/08/2024 até 23/08/2024
Clonagem das Monitorias de 2024/01 para 2024/02. A clonagem só pode ser efetivada se o setor requerente (Departamento ou COMGRAD) solicitou e recebeu vagas para 2024/02 e somente para aqueles monitores que permanecerão na mesma modalidade de bolsa e na mesma Atividade de Ensino.	20/08/2024 até 20/09/2024
Período de realização das atividades de Monitoria de Atividade de Ensino.	23/09/2024 até 18/01/2025
Substituição de alunos monitores regularmente selecionados e classificados no Sistema de Monitoria.	12/08/2024 até 19/12/2024

CALENDÁRIOS DE ATIVIDADES DAS MONITORIAS DE ATIVIDADES DE ENSINO	Calendário Regular	Calendário Suplementar nº 1	Calendário Suplementar nº 2	Calendário Suplementar nº 3
Evento	Período	Período	Período	Período
<p>Publicação dos Editais de Seleção pelo setor requerente, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa vigente.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>(1) conferir oferecimento e/ou bloqueio para inscrição de candidatos em "Confirmação de Disciplinas".</p> <p>(2) salientar, no Edital, que os Históricos Escolares usados nos processos de seleção devem ser impressos antes do início da Encomenda de Matrícula.</p>	<p>26/08/2024 até 30/08/2024</p>	<p>23/09/2024 até 27/09/2024</p>	<p>28/10/2024 até 01/11/2024</p>	<p>02/12/2024 até 06/12/2024</p>
Oferecimento, no Portal do Aluno, de inscrição para os interessados nas modalidades de Monitoria Remunerada e Voluntária através da interface "Confirmação de Disciplinas".	<p>02/09/2024 até 06/09/2024</p>	<p>30/09/2024 até 11/10/2024</p>	<p>04/11/2024 até 15/11/2024</p>	<p>09/12/2024 até 13/12/2024</p>
Definição dos membros da Banca Examinadora e inclusão dos seus respectivos nomes no Sistema de monitoria.	<p>09/09/2024 até 19/09/2024</p>	<p>14/10/2024 até 25/10/2024</p>	<p>18/11/2024 até 29/11/2024</p>	<p>16/12/2024 até 19/12/2024</p>
Seleção e classificação, no Sistema de Monitoria, dos alunos graduandos selecionados para monitoria.				
Cadastro dos alunos graduandos selecionados para monitoria, conforme classificação registrada no Sistema de Monitoria.				
Assinatura do documento Termo de Compromisso no Sistema de Monitoria.				
Data limite para o setor requerente enviar os Editais de Seleção dos alunos monitores e Planos de Monitoria via processo SEI-UFRGS (aberto e encaminhado pelos setores responsáveis).	18/10/2024	22/11/2024	27/12/2024	10/01/2025

DEMAIS ORIENTAÇÕES:

Da Solicitação de Bolsas REMUNERADAS pelo Setor Requerente: Antes de realizar a solicitação de bolsa de Monitoria de Atividades de Ensino, verificar se foi realizado o oferecimento da Atividade de Ensino objeto de Monitoria, no Módulo Turmas, no SisGrad. As solicitações de bolsas remuneradas serão feitas no Sistema de Monitoria, dentro do prazo estipulado neste Ofício. No momento da solicitação, recomenda-se fortemente que o setor requerente selecione e insira a Atividade de Ensino objeto da Monitoria, no campo "Atividades" na interface "Solicitação de Bolsas" no Sistema de Monitoria, pois isso facilita fases posteriores da seleção de monitores. Solicitações fora do prazo ou por e-mail e processos SEI não serão aceitas. Informações detalhadas nos tutoriais disponíveis nos sites da SEAD e PROGRAD.

Da Solicitação de Bolsas VOLUNTÁRIAS pelo Setor Requerente: Assim como ocorre com as bolsas remuneradas, antes de realizar a solicitação de bolsa de Monitoria de Atividades de Ensino, é necessário verificar se foi realizado o

oferecimento da Atividade de Ensino objeto de Monitoria, no Módulo Turmas, no SisGrad. Dentro do período de solicitação de bolsas remuneradas, os setores poderão solicitar as bolsas de Monitoria Voluntárias (Presencial e a Distância), na interface "Solicitação de Bolsas", no Sistema de Monitoria, sendo que essas não passam por análise dos pedidos pela PROGRAD e SEAD, pois seu uso é livre. Se não forem solicitadas dentro do período de solicitação, as Monitorias Voluntárias podem ser oferecidas mesmo assim para inscrição dos interessados, basta acrescentar a Atividades de Ensino objeto da Monitoria Voluntária na interface "Ajuste de Disciplinas" (selecione antes a modalidade voluntária) e, depois, na interface "Confirmação de disciplinas" para liberar para inscrição, no Sistema de Monitoria. Informações detalhadas nos tutoriais disponíveis nos sites da SEAD e PROGRAD.

Das Regras de Distribuição de Bolsas Remuneradas pelos Setores Responsáveis: Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 11 da Instrução Normativa vigente, as regras de concessão das bolsas remuneradas de Monitoria de Atividade de Ensino, bem como as fórmulas utilizadas, estão no anexo deste documento.

Das Regras para a Publicação do Edital: A obrigatoriedade de sua publicação se dá por força da Instrução Normativa vigente. O modelo de Edital está disponível nas páginas dos setores responsáveis. Obs.: Caso o setor requerente opte pela utilização do Histórico Escolar no processo de seleção de aluno monitor, é preciso registrar, no Edital, que este deve ser emitido antes do início da Encomenda de Matrículas devido às limitações atuais deste sistema nesta fase.

Dos Calendários Suplementares: Os Calendários Suplementares devem ser consultados no que for necessário, tal como inscrição e seleção, pelo setor requerente apenas no caso de ainda vaga disponibilizada. As datas constantes são sugestões pensadas visando a realização de um processo seletivo de monitores por mês. Eventualmente os períodos dos eventos (inscrições de monitores, banca examinadora, etc) podem ser alterados dentro dos limites estabelecidos pelo Cronograma Geral.

Dos Casos de Excepcionalidade de Monitoria com Inscrição Manual pelo Setor Requerente: Existem 3 casos excepcionais que requerem a inscrição manual dos alunos graduandos no processo seletivo, pois lhes é impossibilitada a inscrição via Portal do Aluno. São eles: 1) Quando a Atividade de Ensino é oferecida pela primeira vez: neste caso, o aluno graduando terá que estar matriculado na Atividade de Ensino para a qual pretende se candidatar; 2) Quando a Atividade de Ensino é de última etapa: neste caso, o aluno graduando terá que estar matriculado na Atividade de Ensino para a qual pretende se candidatar; 3) Quando a Atividade de Ensino é considerada equivalente: nesse caso, conforme Art. 7º da Instrução Normativa vigente é necessária a comprovação desta equivalência, para fins de monitoria. A inscrição manual deve ser feita na interface "Inscrever Monitores", no Sistema de Monitoria e somente para os 3 casos citados acima. Uma vez inscrito o aluno graduando manualmente, seu nome passará a constar na lista geral de "Alunos Inscritos", disponível na interface "Banca Examinadora", no Sistema de Monitoria, não fazendo distinção entre quem se inscreveu via Portal do Aluno ou quem foi inscrito de forma manual pelo setor requerente. Em todos os 3 casos excepcionais mantêm-se a obrigatoriedade da publicação de Edital de Seleção para tal vaga, respeitando orientações da Instrução Normativa vigente.

Do Plano de Monitoria de Atividade de Ensino: A obrigatoriedade da elaboração se dá por força da Instrução Normativa vigente. O setor responsável encaminhará ao setor requerente o Processo SEI-UFRGS para que o professor orientador de cada aluno monitor possa incluir o documento SEI intitulado "Plano de Monitoria de Atividade de Ensino".

Do Pagamento de Bolsas Remuneradas: O pagamento de bolsas remuneradas será efetivado até o 10º dia útil do mês subsequente ao de atuação. Demais regras sobre o pagamento das bolsas remuneradas constam no Art. 22 da Instrução Normativa vigente. Atualmente, o valor da bolsa remunerada é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Da Interrupção da Monitoria no Sistema Antes do Término do Período Letivo: Seguir orientações do Art. 16, inciso II da Instrução Normativa vigente.

Da Atualização do e-mail Pelo Setor Requerente: O setor requerente é responsável por manter atualizado seu endereço de e-mail no Sistema UFRGS para recebimento de mensagens do setor responsável. Essa manutenção da atualização deve ser feita via Sistema de Recursos Humanos (SRH) normalmente acessado pelo Assessor ou Gerente Administrativo da Unidade.

Este Cronograma Específico, a Instrução Normativa vigente, demais documentos e tutoriais relacionadas às Monitorias de Atividade de Ensino estão disponíveis no site da PROGRAD, em www.ufrgs.br/prograd/monitorias-de-atividades-de-ensino, e no site da SEAD em www.ufrgs.br/sead/servicos/monitoria-ead. Outras dúvidas e orientações devem ser sanadas através dos contatos:

- Monitorias Presenciais: monitoria@ufrgs.br
- Monitorias a Distância: monitoria.ead@sead.ufrgs.br

Atenciosamente,

ANEXO - REGRAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS REMUNERADAS**Para modalidade Monitoria a Distância:**

De acordo com o inciso II do art. 6º da Instrução Normativa nº 3/2022-PROGRAD/SEAD/UFRGS, a modalidade de Monitoria a Distância deve ser vinculada a uma Atividade de Ensino a distância ou Atividade de Ensino presencial que utiliza obrigatoriamente o Moodle Acadêmico ou o Rooda como ferramenta de apoio.

Dessa maneira, as bolsas de Monitoria a Distância, a partir de 2024/1, passarão a ser concedidas de acordo com as seguintes regras e e na seguinte ordem:

1) Para cada turma de uma Atividade de Ensino a distância será concedida 1 bolsa de Monitoria a Distância, desde que:

- a) seja indicada/listada no momento da solicitação de bolsas Monitoria a Distância no Sistema de Monitoria;
- b) esteja devidamente registradas no SisGrad (módulo Turmas) como EaD;
- c) esteja em consonância com a Instrução Normativa nº 4/2022-PROGRAD/SEAD/UFRGS;

2) Para as Atividades de Ensino presenciais que utilizam obrigatoriamente o Moodle Acadêmico ou o Rooda como ferramenta de apoio serão utilizados os cálculos de distribuição descritos abaixo das bolsas que restarem após a distribuição feita conforme a regra 1 (acima).

Para modalidade Monitoria Presencial e Monitoria a Distância:

O cálculo do quantitativo de bolsas remuneradas de Monitorias de Atividades de Ensino disponibilizadas aos setores requerentes (Departamentos e/ou COMGRADs) pelos setores responsáveis (PROGRAD e SEAD) é realizado levando em conta a seguinte expressão matemática:

$$VC = \{[(Idma).(Mdefa)].Imav\}_{\text{arredbaixo}} - (Ed) - (PI) - (AVA)$$

onde:

VC: Vagas concedidas ao setor requerente; sendo que o resultado de é arredondado para baixo e se for menor ou igual a zero (0) será igual a uma (01) vaga

Idma: Índice Departamental de Monitor por aluno da semestralidade^[1] por modalidade^[2]

Mdefa: Média Departamental Efetiva de alunos dos períodos letivos gêmeos^[3]

Imav: Índice de manutenção de vagas por modalidade

Ed: Número de Atividades de Ensino que tiveram atuação de alunos monitores, mas que não constam no quadro de vagas do Edital de Seleção Pública de alunos monitores do setor requerente, inclusive em casos de excepcionalidades, no período letivo anterior à solicitação atual. Quando não houver nenhum Edital publicado ou não enviado aos setores responsáveis, o número será o total de vagas recebidas no período letivo anterior à solicitação atual.

PI: Número de Planos de Monitoria de Atividade de Ensino que não foram entregues ou que não estiveram a contento e/ou satisfatórios no período letivo anterior à solicitação atual.

AVA^[4]: Número de Atividades de Ensino que não utilizaram Moodle Acadêmico ou Rooda como ferramenta de apoio na implementação das bolsas recebidas no período letivo anterior à solicitação.

Definições detalhadas dos índices:

- **Idma: Índice Departamental de Monitor por Aluno**

Cada setor requerente possui um índice fixo de acordo com a semestralidade e a modalidade de monitoria remunerada. O índice expressa a relação entre o quantitativo de alunos monitores e o quantitativo de alunos, sendo calculado como:

$$\text{Idma} = (\text{Vcref})/(\text{Mdefat})$$

onde:

Vcref: Vagas de bolsas de Monitorias de Atividades de Ensino remuneradas da respectiva modalidade concedidas ao setor requerente usando um período letivo de referência com mesma semestralidade^[5]

Mdefat: Média Departamental Efetiva de alunos usando o período letivo de referência com mesma semestralidade

- **Mdefa: Média Departamental Efetiva de Alunos**

Contabiliza o total de alunos que não cancelaram (ou se afastaram) por Atividade de Ensino do respectivo setor requerente, sendo calculado como:

$$\text{Mdefa} = \text{Média} (\text{Totalef}_{20xx/01} + \text{Totalef}_{20xx/02})$$

onde:

Totalef_{20XX/0Y}: Total de alunos do setor requerente que não cancelaram (ou se afastaram) das Atividades de Ensino no período letivo gêmeo

- **Imav: Índice de Manutenção de Vagas por Modalidade**

Expressa o percentual de vagas que foi mantido em casos de redução do número de vagas de bolsas no Programa, sendo calculado como:

$$\text{Imav} = (\text{Nvbm})/(\text{Valorref})$$

onde:

Nvbm: número de vagas de bolsas de Monitoria de Atividades de Ensino remuneradas da respectiva modalidade disponível para o período letivo em foco

Valorref: valor de referência, sendo que para a modalidade de Monitoria Presencial o valor é de 580, e para Monitoria a Distância é de 590.

Demais Regras:

Somente receberão as Bolsas de Monitoria de Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação da UFRGS os setores requerentes que realizaram as solicitações dentro dos prazos definidos no Cronograma Específico;

As solicitações devem ser feitas no Sistema de Monitoria;

As Atividades de Ensino de cursos de graduação da modalidade a distância, fomentados/financiados por órgãos externos à UFRGS, não têm direito a bolsas de monitoria remuneradas.

Exemplo:

Em 2017/1, o Departamento de Assuntos Diversos solicitou 12 bolsas de Monitoria a Distância.

Como se trata de semestralidade ímpar, o **Idma** é relativo aos períodos letivos ímpares e resultou em $\text{Idma}_{\text{ímpares}} = 2,52$.

O **Mdefa** será o referente aos períodos letivos gêmeos 2015/01 e 2016/01 e resultou em $Mdefa_{\text{impares}} = 6,0$.

A disponibilidade de vagas de bolsas de Monitorias de Atividades de Ensino remuneradas foi contabilizado e originou o **Imav** = 0,88.

O Departamento não listou uma (01) Atividade de Ensino no seu quadro de vagas do Edital de Seleção Pública de Monitores no período letivo anterior, e por isso será penalizado em uma (01) bolsa, sendo então o $Ed_{2016/02} = 01$.

O Departamento não entregou dois (02) Planos de Monitoria nos processos SEI-UFRGS, sendo então o $Pl_{2016/02} = 02$.

O Departamento teve uma (01) das Atividades de Ensino sem o uso do Moodle Acadêmico ou Rooda como ferramenta de apoio no período letivo anterior e por isso será penalizado em uma (01) bolsa de Monitoria a Distância, apresentando $AVA_{2016/02} = 01$.

Assim, temos:

$$Vc = \{[(Idma).(Mdefa)].Imav\}_{\text{arredbaixo}} - (Ed) - (Pl) - (AVA)$$

$$Vc = \{[(2,52).(6,0)].0,88\}_{\text{arredbaixo}} - (01) - (02) - (01)$$

$$Vc = \{13,3\}_{\text{arredbaixo}} - (01) - (02) - (01)$$

$$Vc = \{13\} - (01) - (02) - (01)$$

$$Vc = 9$$

Portanto, o resultado será a concessão de nove (09) bolsas de Monitoria a Distância.

[1] Períodos letivos “/02” e Período letivos “/01”. Exemplo: 2019/1 é de semestralidade “/01”

[2] Modalidades: Monitoria Presencial e Monitoria a Distância

[3] Período letivo com mesma semestralidade. Exemplo: 2018/1 é de período letivo gêmeo de 2019/1

[4] Aplicado somente para as solicitações da modalidade Monitoria a Distância

[5] O período letivo de referência para períodos letivos gêmeos “/02” é 2015/2, e para períodos letivos gêmeos “/01” é 2016/1



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO KRUG WIVES, Secretário(a) da Secretaria de Educação a Distância**, em 10/07/2024, às 15:28, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA INES BOLL, Pró-Reitora de Graduação**, em 10/07/2024, às 16:33, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5901452** e o código CRC **6C892EBD**.